

PORTARIA CRESS Nº. 27/2023 de 05 de julho de 2023.

Designa abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empregada Sandra Maria Ribeiro Leitão e adota outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 25ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO o dever do Regional e competência do Conselho Pleno, na forma dos incisos XX, XXVI e XXVII, art. 24 do Regimento Interno do CRESS-TO, de organizar administrativamente o CRESS 25ª Região e as Seccionais, acompanhando o seu funcionamento e zelando pela regularidade e fiel execução das normas legais e regimentais, bem como determinar a instauração de processo administrativo e decidir sobre aplicação de penalidade;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o que foi apurado em Sindicância Investigativa autuada sob n. 35/2023, conforme relatório deliberativo encartado, apontando que o vazamento de informações e conversas por meio de mensagens do WhatsApp do Regional ocorreu de forma intencional e em uso de má fé de modo a causar embaraços a lisura do processo eleitoral do regional em curso

àquela época, sendo inclusive, a informação utilizada por chapa concorrente em recurso eleitoral e fundamentando comunicação diversa de fato perante a Polícia Federal, como se ilegal fosse.

CONSIDERANDO ainda a manifestação da Assessoria Jurídica do CFESS de n.º 34/2023, em parecer sobre a manifestação do Recurso Eleitoral que fundamentou o julgamento da Comissão Eleitoral Nacional do CFESS, conforme Ata da Reunião da Comissão Nacional Eleitoral (Eleições Ordinárias 2023), no sentido de recomendar a apuração sobre possíveis irregularidades na esfera administrativa e trabalhista;

CONSIDERANDO a necessidade de elucidação dos fatos pela via adequada e individualização de conduta de modo a se proceder as medidas cabíveis previstas no Regimento Interno do CRESS e Plano de Cargos e Salários do Regional – Resolução CRESS-TO n. 140/13;

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores no CRESS-TO e a possibilidade de todos serem ouvidos no presente procedimento, tornando-se impedimento para a composição da comissão;

CONSIDERANDO o contido no artigo 24, inciso XXVI do Regimento Interno do CRESS-TO;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião do Conselho Pleno do CRESS no dia 16/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empregada Sandra Maria Ribeiro Leitão, agente de fiscalização, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração relatada, a saber, propagação de imagens e informações de conteúdo de mensagens, por meio de captura de tela, provenientes de aparelho celular de uso exclusivo e institucional da entidade alusivo a processo eleitoral do Regional, instituído na Autarquia, ensejando em tese, na existência de infração aos deveres e proibições do empregado público previsto no art. 41 da Resolução CRESS-TO n. 140/13 e legislação trabalhista.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será acompanhada dos autos e ou documentos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória e demais etapas do processo a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pela administração.

Parágrafo Único - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação do ocorrido, a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 5º - Conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CRESS, ficam designados como membros da referida comissão de Processo Administrativo, os Conselheiros Rosilene Belém de Araújo, Halana Santos da Silva Magalhães e Cássio Borges Pereira, cabendo a Presidência à primeira.

Parágrafo Único – A assessoria Jurídica do CRESS/TO, proverá o acompanhamento aos procedimentos a serem efetuados pela referida Comissão.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos descritos no art. 1º, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, a partir da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único – No ato da apuração deverão ser analisados os procedimentos utilizados pelo Regional e pela empregada, assegurando-o o contraditório e ampla defesa em todas as etapas.

Art. 7º - Todos os atos praticados pela Comissão no processo Administrativo Disciplinar deverão ser registrados formalmente através de expediente próprio e dos instrumentos competentes e, conforme o caso, através de deliberações intermediárias; oitivas; tomada de

esclarecimentos a termo; termo de visita circunstanciado, contendo todos elementos colhidos por ordem cronológica e outros.

Art. 8º - A Comissão deverá se utilizar de todos os meios disponíveis à elucidação dos fatos, podendo determinar, de ofício, em qualquer fase, oitivas, acareação, diligências e procedimentos cabíveis, inclusive auditorias ou perícias, caso sejam necessárias.

Art. 9º - Para o encerramento do procedimento a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, contendo a síntese dos fatos, a análise de todos os documentos e diligências produzidas, os argumentos de defesa e sua conclusão e sugestões, devendo ser submetido à apreciação e julgamento pelo Conselho Pleno do CRESS.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



TACIANE DE OLIVEIRA
Conselheira Presidente